



DECRETO Nº 14.927, de 29 de abril de 2015.

CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, EM CARÁTER PROPORCIONAL, AO SERVIDOR ALBERTO HELIO AMORIM

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94, da Lei Orgânica do Município de Lages e em conformidade com o art. 40, § 1º, I da Constituição da República,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ EM CARATER PROPORCIONAL**, ao servidor **Alberto Hélio Amorim**, inscrito no CPF nº 404.285.400-15 e no PASEP nº 10779886655, portador da matrícula funcional nº 18888/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Agente Público Municipal – Motorista de Veículos de Emergência, padrão 22**, com jornada de trabalho de **40hs semanais**, do Quadro de Servidores Públicos Municipais, lotado na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º. Determina o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter proporcional, nos termos do art. 40, §1º, inciso I, da Constituição da República, que corresponderá a 19,21% (dezenove vírgula vinte e um por cento) da sua remuneração de contribuição, **observada a metodologia de cálculo prevista na Lei Federal n.º 10.887/04**, perfazendo o valor de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), que será mensalmente pago pelo LAGESPREVI.

Parágrafo único. O valor dos proventos de aposentadoria terá a revisão geral anual fixada nos termos da Lei Federal nº 10887/2004.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de abril de 2015.

Lages (SC), 29 de abril de 2015.

Antonio Arcanjo Duarte
Prefeito em exercício